



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA/SP



Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel dos Santos Freire, número mil e trezentos, bairro Residencial Primo, município de Boituva/São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) para reunião ordinária. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, Cristiane Modolo Pico, acolhendo os presentes. Em seguida deu início aos trabalhos da seguinte pauta: **1 – Resolução dos Módulos das Escolas Municipais:** a Supervisora de Ensino, Juliana Gonçalves Rolim Coelho apresentou e explicou a nova resolução que dispõe sobre a definição de parâmetros para os módulos das unidades escolares municipais, revogando as Resoluções nº 01/2018 e nº 02/2018. A Supervisora expôs que os novos módulos passam a ser calculados considerando: o nível de ensino, o número de alunos matriculados, e a média anual de matrículas dos últimos dois anos. Em relação às funções e quantitativos de profissionais, a resolução estabelece: Vice-diretor - Para que haja a função de vice-diretor, as unidades escolares de Ensino Fundamental I e II deverão possuir demanda igual ou superior a 400 (quatrocentos) alunos. Coordenadores Pedagógicos: Unidades de Educação Infantil (Etapas I e II – CEMEI/EMEI), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II contarão com 01 (um) coordenador pedagógico; Unidades com mais de 500 (quinhentos) alunos poderão contar com 02 (dois) coordenadores pedagógicos; Escolas de Educação Infantil do segmento CEI (Creche) com demanda superior a 120 alunos poderão contar com 01 (um) coordenador pedagógico; unidades com menos de 120 alunos poderão compartilhar um mesmo coordenador, alocado por região. Agente Administrativo Escolar Todas as unidades escolares contarão com 01 (um) agente administrativo escolar, sendo o quantitativo ampliado conforme o número de alunos matriculados: De 251 a 450 alunos: acréscimo de 01 agente; De 451 a 650 alunos: acréscimo de 02 agentes; Acima de 651 alunos: acréscimo de 03 agentes administrativos. Foi destacado ainda que o agente administrativo escolar do Ensino Fundamental, quando efetivo, poderá receber gratificação de “gerente escolar”, desde que a demanda da unidade seja superior a 250 alunos. Haverá apenas um gerente por escola, e a designação poderá ser cessada a qualquer tempo pela Administração ou nos casos de remoção ou afastamento do servidor. Inspectores de Alunos: Conforme o Art. 7º, todas as unidades escolares, exceto os Centros de Educação Infantil, contarão com 02 (dois) inspetores de alunos, havendo possibilidade de acréscimo conforme segue: De 251 a 450 alunos: acréscimo de 01 inspetor; De 451 a 650 alunos: acréscimo de 02 inspetores; Acima de 651 alunos: acréscimo de 03 inspetores. Readaptação de Servidores: Conforme Art. 8º, para as funções de inspetor de alunos e agente administrativo

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA/SP



escolar, poderão ser alocados servidores em situação de readaptação provisória ou definitiva, desde que respeitadas as atribuições previstas em portaria específica. Após a explanação, os conselheiros registraram ciência das novas diretrizes e reiteraram a importância da organização dos módulos escolares para assegurar o adequado funcionamento das unidades e o atendimento às necessidades da comunidade escolar; 2 - Foi apresentado pela Supervisora de Ensino Juliana Gonçalves Rolim Coelho o caso referente à solicitação de atividades docentes domiciliares para o aluno João Pedro Pimental Vales, matriculado na EMEF "Profª Branca Sella Agostinho". A Supervisora informou que o estudante possui diagnóstico de mucopolissacaridose, apresentando complicações significativas nas funções motoras, cognitivas e emocionais, o que o impossibilita de frequentar a unidade escolar de forma presencial. Diante da exposição do caso e da documentação apresentada, os membros do Conselho Municipal de Educação manifestaram parecer favorável e aprovaram o atendimento domiciliar, visando garantir o direito à continuidade do processo de escolarização e assegurar condições adequadas ao desenvolvimento do aluno. O atendimento será organizado pela unidade escolar, seguindo as orientações da equipe pedagógica e da Supervisão de Ensino; 3 – Parecer sobre a aprovação da Matriz Curricular e BNCC da Computação: O Conselho Municipal de Educação de Boituva, analisou a proposta de inclusão do componente de Computação, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino. Após apreciação do documento, constatou-se que a proposta curricular apresentada está coerente com os princípios, competências gerais e específicas previstas na BNCC, assegurando a integração do componente de Computação às áreas do conhecimento e promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes. Considerando sua relevância pedagógica e alinhamento às normativas nacionais, o Conselho Municipal de Educação – CME aprova o componente da BNCC de Computação dentro da Matriz Curricular, validando a proposta curricular de Tecnologias para a Rede Municipal de Ensino de Boituva. O Conselho recomenda, ainda, que a implementação seja acompanhada por processos de formação docente e monitoramento pedagógico contínuo, garantindo sua efetividade no contexto escolar; 4 – Plano de Expansão da Educação: A profa. Ana Lúcia Favoretti, responsável pela elaboração do referido plano, apresentou ao conselho informações sobre o andamento dos trabalhos. A mesma destacou que se encontra na etapa final de ajustes do Plano do CONAQUEI, documento que contempla diretrizes e propostas referentes à expansão da Educação Infantil no município, especialmente no que diz respeito à parte estrutural das unidades educacionais. Informou

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Ana Lúcia Favoretti".
- A signature that appears to be "Bruno Sella".
- Several other initials and marks.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA/SP



ainda que o plano prevê novas construções com o objetivo de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, bem como a busca por recursos federais para viabilizar e apoiar tal expansão. Ressaltou que o documento está praticamente concluído e que, após finalizado, será oficialmente apresentado a este Conselho Municipal de Educação para análise, apreciação e posterior aprovação. A reunião foi encerrada e eu, Mirelle Delmaschio dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será por todos assinada. Boituva, nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

*Austriane Módolo Pires, Rosângela Rudi Reis, Bruna Soares Kuntz,
Mirelle Delmaschio dos Santos, Alécio B. B. B.*